



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 020/2025 (DPR)

CONTRATO CEDAE nº 020/2025 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EDITORA GLOBO**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, representada neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **EDITORA GLOBO**, com sede na Rua Marques de Pombal nº25 sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.067.191/0001-60, representada neste ato por meio de seu Diretor, Sr. MAURO RIBEIRO PALERMO e de seu Procurador, Sr. MARCIO FELIX DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 099.251/O-6 expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 955.041.337-34, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150017/000966/2025**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 004/2025 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**CAMAROTE QUEM O GLOBO 2025**", de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Sambódromo, Marquês de Sapucaí no Rio de Janeiro, nos dias 1, 2, 3, 7 e 8 de março de 2025, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index 93846196 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentados pelo **PATROCINADO** (autuado sob os indexes 92547011 e 92541199 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 5.909.468,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)** que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho nº 2200022016, código orçamentário nº 33903927, Conta Contábil 411110411, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP12000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2025000480.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

DIVULGAÇÃO E COBERTURA

- 110 convites/dia para os 5 dias;
- Logo de divulgação em anúncios impressos e digitais sobre o Camarote QUEM O GLOBO;
- Logo em mídia display fixo no canal de cobertura do Camarote no site da QUEM;
- Logo nos cadernos de cobertura no jornal O GLOBO;
- 5 posts no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
- 5 stories no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
- 2 branded contents no site da QUEM;
- 6 posts no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
- 6 stories no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
- 4 inserções de ½ página de branded contents no impresso do O GLOBO;
- 4 branded contents digitais no site do O GLOBO;
- 4 episódios da webseries especial no Instagram do O GLOBO.

MÍDIA LIVRE

- 7 anúncios de ½ página no O GLOBO
- 6,3M de mídia display no cluster (a definir) na Rede EG
- 50 comerciais de 30seg na Radio Globo
- 30mil impressões de retângulo/superbanner no site/app da Rádio Globo RJ
- 15mil execuções de pré-roll áudio de 15s no site/app Radio Globo RJ

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
2. Executar as ações previstas no objeto; e
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura, pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da **CEDAE** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A **CEDAE** nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

MAURO RIBEIRO PALERMO

Diretor

MARCIO FELIX DOS SANTOS

Procurador

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Felix dos Santos, Usuário Externo**, em 26/02/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 27/02/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO RIBEIRO PALERMO, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 03/03/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **94262694** e o código CRC **A7101EEC**.

Referência: Processo nº SEI-150017/000966/2025

SEI nº 94262694

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

PROPOSTA COMERCIAL DE PATROCÍNIO DO CAMAROTE QUEM / O GLOBO

1. GLOBO 100 ANOS DE JORNALISMO e CEDAE 50 ANOS DE SERVIÇOS

Das páginas do jornal fundado em 29 de julho de 1925 por Irineu Marinho ergueu-se o maior de comunicação e mídia do país, que há quase cem anos acompanha a vida dos brasileiros levando notícias e contando grandes histórias nas versões impressas e nos sites de jornais e revistas, nas ondas do rádio, na tela da TV, no streaming, no cinema e nas plataformas digitais. Numa trajetória de permanente evolução e na contínua busca por inovação, ampliam-se a capacidade de criar e contar boas histórias para todos os brasileiros, que é a vocação principal do jornal. E dentro desse contexto, temos a Cedae que em 2025 ira celebrar o cinquentenário, seguindo uma trajetória de esforços para garantir segurança hídrica à população de todo o Estado do Rio de Janeiro. Duas grandes organizações que tem muitas histórias para contar e se orgulhar.

2.PLATAFORMA CARNAVAL

2.1 CENARIO

Do turismo ao varejo, o carnaval é muito mais do que um FENÔMENO CULTURAL de peso para o Brasil, ele levanta seu estandarte e se coloca como um abre-alas e tanto para GRANDES OPORTUNIDADES de desenvolvimento econômico.

Manifestação cultural que valoriza a diversidade e a criatividade do povo brasileiro e que movimenta toda a cadeia turística, aquecendo setores de hotéis, bares, restaurantes e viagens e gerando produção de conhecimento e memória coletiva.

No Brasil, mais de 49 milhões de foliões curtiram o período carnavalesco em 2024, gerando uma movimentação de R\$ 9 bilhões com as festas do período. Durante todo o ano, a festa movimenta o setor da economia criativa, empregando milhares de profissionais e gerando renda.

No Rio Janeiro, 7 milhões de pessoas lotaram as ruas da cidade e o incremento econômico alcançou R\$ 5 bilhões. Durante esse período, os hotéis da capital tiveram 87% de ocupação. E chegou gente por terra, ar e mar: só no Píer Mauá, o movimento foi de 30 mil turistas, nacionais e estrangeiros, trazidos em sete navios no período.

2.2. PROPOSTA DE PARCERIA

O camarote Quem/O Globo no Sambódromo do Rio de Janeiro é um dos mais tradicionais e exclusivos da Sapucaí. Localizado em uma posição privilegiada, ele oferece uma vista panorâmica incrível dos desfiles das escolas de samba, permitindo que os convidados aproveitem o espetáculo de uma forma única. A estrutura do camarote é muito bem equipada, com opções de gastronomia de alto padrão, atrações diferenciadas e ativações para que os convidados interajam com as diversas marcas parceiras que se fazem presentes. As empresas patrocinam o camarote por diferentes razões de estratégia e marketing: reforçar a visibilidade de suas marcas, oferecer aos seus convidados oportunidade de amplo network, criar experiências positivas para os stakeholders que lá estão, criar uma conexão positiva do maior evento cultural do planeta com a sua base de clientes e relacionamento através da ampla repercussão editorial e publicitária.

No carnaval de 2024, o espaço Quem/O Globo reuniu cerca de 4.000 convidados durante os 4 dias de desfile, contou com a presença de 30 marcas parceiras, ofereceu 20 atrações e entregou 65 milhões de impactos na cobertura editorial. Em 2025, o evento vai acontecer durante 5 noites, entre os dias 01 e 08 de março, com os desfiles do Grupo da Série Ouro, Grupo Especial e desfile das Campeãs.

A proposta de parceria, na forma de patrocínio, que segue adiante, contempla benefícios para a “Awareness” da marca, experiência do cliente/stakeholders e contrapartidas em mídia de livre utilização através de diferentes formatos e em diferentes editoriais. A conferir:

2.2.1. AÇÃO DE BRANDING, ASSOCIANDO A MARCA PARCEIRA AO CARNAVAL, IMPORTANTE MANIFESTAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA

Possibilidade de pacote de mídia e branded content, com o objetivo de gerar awareness para a participação e também para gerar engajamento em prol de um Carnaval Sustentável.

2.2.2. EXPERIÊNCIA CARNAVAL

A Cedae terá a oportunidade de levar seus principais stakeholders para uma experiência diferenciada no maior Carnaval da Terra.

Sem a venda de ingressos aberta para o público final, o Camarote Quem O Globo é um dos únicos espaços da Sapucaí, onde o maior compromisso é a experiência e o conforto dos convidados. Nesse sentido, serão disponibilizados 110 convites/dia, para os 5 dias.

O CAMAROTE QUEM O GLOBO:

Ponto de encontro de convidados especiais, famosos e influenciadores, conectando público e marcas a momentos de muita alegria, com grandes atrações musicais, ativações, conforto e boa gastronomia.

ESPAÇO CEDAE

Ter uma área exclusiva para relacionamento com seus convidados dentro do Camarote é uma oportunidade adicional, que permite uma proximidade Única com os stakeholders presente.

NETWORKING E HOSPITALIDADE com seus convidados, tornando o carnaval uma experiência única de relacionamento com a marca.

MEETING POINT

Todos os convidados do camarote Globo/Quem passam pelo meeting point da organização para o credenciamento e embarque em Vans exclusivas para o

sambódromo. Os convidados da CEDAE contarão com uma fila preferencial para credenciamento e atendimento destacado para o serviço de customização de abadá.

ESPAÇO PARA ATIVAÇÃO DA MARCA

No Camarote, a CEDAE terá um espaço próprio para ativação de marca junto a todos os convidados do camarote Globo/Quem, localizado no piso térreo.

AÇÃO ESPECIAL – COMPENSAÇÃO DE CARBONO

Continuando a iniciativa de CEDAE iniciada em 2023, em 2025 a Cedae irá viabilizar a compensação de 100% das emissões geradas pelo evento.

A CEDAE será o parceiro oficial dessa ação, com divulgação da marca como “responsável pela compensação de 100% das emissões do evento” nas ações de cobertura editorial, divulgação e dentro do camarote – com logo em cenografia com a mensagem.

2.2.3. PACOTE DE MÍDIA

A Cedae contará com a presença de sua marca em ampla mídia de divulgação oferecida pela Editora Globo e um pacote de mídia de uso livre, conforme segue:

2.2.3.1. DIVULGAÇÃO E COBERTURA

- Logo de divulgação em anúncios impressos e digitais sobre o Camarote QUEM O GLOBO
- Logo em mídia display fixo no canal de cobertura do Camarote no site da QUEM
- Logo nos cadernos de cobertura no jornal O GLOBO
- 5 posts no Instagram da QUEM (cobertura da ação)
- 5 stories no Instagram da QUEM (cobertura da ação)

- 2 branded contents no site da QUEM
- 6 posts no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação)
- 6 stories no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação)
- 4 inserções de ½ página de branded contents no impresso do O GLOBO
- 4 branded contents digitais no site do O GLOBO
- 4 episódios da webseries especial no Instagram do O GLOBO

2.2.3.2. MÍDIA LIVRE

- 7 anúncios de ½ página no O GLOBO
- 6,3M de mídia display no cluster (a definir) na Rede EG
- 50 comerciais de 30seg na Radio Globo
- 30mil impressões de retângulo/superbanner no site/app da Rádio Globo RJ
- 15mil execuções de pré-roll áudio de 15s no site/app Radio Globo RJ
- 40 comerciais de 30s na CBN RJ
- 50mil impressões de retângulo/superbanner no site/app da CBN RJ
- 30mil execuções de pré-roll áudio de 15s no site/app CBN RJ

Obs: A mídia acima proposta poderá ser revista pela Cedae.

3. INVESTIMENTO

3.1. RETROSPECTIVA 2023 e 2024

Em 2023 e 2024, CEDAE foi uma das patrocinadoras do Camarote Quem/O Globo.

Fazendo um recorte de 2024, o projeto alcançou a marca de mais de 65 milhões de impactos, abrangendo o amplo esforço de divulgação e cobertura realizado pelas mídias impressas e digitais da Editora Globo. Além disso, o evento gerou uma grande repercussão de mídia espontânea nos principais veículos do país. Estima-se que o valor de mídia obtido pelas publicações na imprensa, televisão e formadores de opinião sobre o Camarote Quem/O Globo 2024 alcançou a cifra de R\$ 285,4 milhões. No ano anterior, o sucesso foi tão grande quanto em 2024.

Diante desse cenário, CEDAE obteve uma série de benefícios estratégicos, conforme detalhado a seguir:

1. Visibilidade e reconhecimento de marca: A parceria com o Camarote Quem/O Globo proporcionou à CEDAE uma exposição significativa de sua marca, tanto para o público presente no evento quanto para a audiência que acompanhou a cobertura.
2. Oportunidade de relacionamento com clientes e stakeholders: o Camarote Quem/O Globo, espaço diferenciado de relacionamento, reuniu diversas personalidades e formadores de opinião, proporcionando à CEDAE a oportunidade de interagir de forma mais próxima e informal com seus clientes, parceiros e demais stakeholders.
3. Patrocínio das ações de sustentabilidade do camarote: A CEDAE, ao patrocinar as ações de sustentabilidade do Camarote Quem/O Globo, demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente e com a responsabilidade social, se preocupando em reforçar com a audiência a importância de práticas sustentáveis e com o futuro do planeta.

3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- No ano de 2025, a Liesa adicionou mais um dia de desfile à programação do carnaval, acarretando custos operacionais adicionais
- Por conta desse dia adicional, o patrocinador receberá uma carga de 110 convites extras comparado ao ano de 2024
- A mídia livre disponibilizada poderá ser utilizada a qualquer momento, após o aceite dessa proposta
- As despesas de ativação serão de responsabilidade da Cedae

3.3. VALOR PROPOSTO: R\$ 5.909.468,00

Obs: nesse valor, considerar o custo de R\$ 677.137,00, que corresponde a uma estimativa de despesa de ativação.

4) SOBRE O GRUPO

No impresso, rádio e no digital. Quase 1 século de história na produção de conteúdo premium, com credibilidade em todas as plataformas e profundidade nos segmentos que atuamos. Somos mulheres, homens, mães, pais, empresários, executivos, empreendedores, investidores, agro, negócios, tecnologia, economia, política, decoração, carros, inovação, finanças, beleza, empoderamento, diversidade, consumo, entretenimento, informação, moda, carreira, serviço, ciências, geeks, cotidiano e tendências.

82,6 MM SEGUIDORES NAS REDES SOCIAIS

62,9 MM VISITANTES ÚNICOS

563,1 MM PAGEVIEWS

33,6 MM LEITORES NAS PLATAFORMAS IMPRESSAS/ DIGITAL

9 MM OUVINTES NO RÁDIO

+ 5,6 MM DE OUVINTES NO DIGITAL

02:12:00 TEMPO MÉDIO DIÁRIO DOS OUVINTES NO TOTAL DAS

EMISSORAS SGR

18,5 MM PLAYS DIGITAIS POR MÊS

MÍDIA DE MASSA COM PROFUNDIDADE DE NICHOS

Números de alcance total de uma mídia de massa, com a profundidade de contextos com autoridade jornalística em dezenas de nichos de mercado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Patrocínio e participação da CEDAE no evento “**CAMAROTE QUEM O GLOBO 2025**”.

2 – JUSTIFICATIVA

Consagrada como uma das principais empresas estatais do Rio de Janeiro, a Cedae foi novamente convidada a patrocinar o Camarote Quem O Globo. O espaço, criado em 2014 na melhor localização da Avenida Marquês de Sapucaí, é referência no Carnaval carioca e no comprometimento com as práticas sustentáveis, proporcionando uma experiência única atrelada às práticas ESG.

Parceira da iniciativa há dois anos, a Companhia marcou presença no local com ações que reforçam o atual e importante papel da empresa: garantir água de qualidade e em quantidade suficiente para a população. As ativações também reforçaram seu compromisso com o meio ambiente, como a compensação da emissão de carbono por meio de plantios do programa Replantando Vida, que ganhou destaque em vários ambientes do espaço.

Mais do que uma festa, o Carnaval do Rio é um dos principais eventos socioeconômicos do calendário mundial, tendo impacto fundamental para a economia do Estado em diversos setores, já que é um dos períodos em que mais se arrecada.

Somente em 2024, segundo a RioTur, 7 milhões de pessoas lotaram as ruas da cidade e o incremento econômico alcançou R\$ 5 bilhões. Durante esse período, os hotéis da capital tiveram 87% de ocupação.

Sendo o Carnaval carioca um evento de manifestação cultural e de incentivo à cultura, a Cedae, como uma empresa focada na prestação de um serviço essencial de excelência, valoriza sua presença neste espaço que proporciona excelente visibilidade, já que o Grupo Globo conta com audiência de centenas de milhões de pessoas em seus veículos oficiais, e fortalecimento da marca. Para uma empresa pública, incentivar a cultura é aproximar-se das tradições de seu povo.

Por fim, vale ressaltar que o camarote disponibilizará espaços exclusivos dedicados à Cedae, com ativações voltadas ao *core business* da Companhia, garantindo amplo entendimento do público presente – que inclui sociedade civil, empresários, autoridades e mídia –, além de oportunidades excepcionais para realinhamento estratégico e divulgação do serviço.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

DIVULGAÇÃO E COBERTURA

- 110 convites/dia para os 5 dias;
- Logo de divulgação em anúncios impressos e digitais sobre o Camarote QUEM O GLOBO;
- Logo em mídia display fixo no canal de cobertura do Camarote no site da QUEM;
- Logo nos cadernos de cobertura no jornal O GLOBO;
- 5 posts no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
- 5 stories no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
- 2 branded contents no site da QUEM;
- 6 posts no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
- 6 stories no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
- 4 inserções de ½ página de branded contents no impresso do O GLOBO;
- 4 branded contents digitais no site do O GLOBO;
- 4 episódios da webseries especial no Instagram do O GLOBO.

MÍDIA LIVRE

- 7 anúncios de ½ página no O GLOBO
- 6,3M de mídia display no cluster (a definir) na Rede EG
- 50 comerciais de 30seg na Radio Globo
- 30mil impressões de retângulo/superbanner no site/app da Rádio Globo RJ
- 15mil execuções de pré-roll áudio de 15s no site/app Radio Globo RJ

Obs: A mídia acima proposta poderá ser revista pela Cedae.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a **EDITORA GLOBO S.A.**, já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- (☒) SERVIÇO:

6.1.2-(☐) de natureza contínua ou (☒) de escopo;

6.1.3- (☐) com mão de obra alocada ou (☒) sem mão de obra alocada;

6.1.4-(☐) regime de execução empreitada por preço unitário; (☒) Regime de execução empreitada por preço global; (☐) Regime de execução por tarefa (☐) contratação integrada (☐) contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento será realizado nos dias 1, 2, 3, 7 e 8 de março, no Sambódromo do Rio de Janeiro.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato presencial.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ R\$ 5.909.468,00 (cinco milhões e novecentos e nove mil e quatrocentos e sesenta e oito reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto; e
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá necessidade de formalização do contrato.

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Lucas Cardoso

Denise Ribeiro

Assessor de Marketing

Assessora de Comunicação

Rio de Janeiro, 03 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 05/02/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ribeiro de Oliveira, Assessora**, em 05/02/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **92547011** e o código CRC **06EC43E1**.

Referência: Processo nº SEI-150017/000966/2025

SEI nº 92547011

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.5 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo Agente de Contratação <OU> pela Comissão de Contratação, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

NOTA EXPLICATIVA:

A exigência de comprovação a período de experiência (item 4.3) é restrita a serviços contínuos, e tem limite máximo de 3 anos (art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021), cabendo ser dimensionada a necessidade de tal exigência e o período adequado, retirando-se a menção ao tempo de experiência para os outros objetos.

4.6 Apresentação de profissional(is), independentemente de vínculo empregatício pré-existente, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, na forma do inciso I do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- 4.6.1.1 Para o (profissional): serviços de;
- 4.6.1.2 Para o (profissional): serviços de;
- 4.6.1.3 Para o (profissional): serviços de;

NOTA EXPLICATIVA:

Em relação ao subitem 4.6, deve ser observada a Súmula nº 10 do TCE/RJ, segundo a qual “não deve ser exigido vínculo empregatício preexistente entre o profissional e a empresa licitante para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional. O edital deve permitir qualquer meio apto a comprovar que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade”.

4.6.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

NOTA EXPLICATIVA:

Incluir os itens a seguir quando o conhecimento do local (visita técnica) seja reputado imprescindível para a execução do objeto, nos termos dos arts. 63, §§ 2º e 3º e 67, VI, da Lei nº 14.133/2021:
4.7 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4.7.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.
4.7.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão:, por meio do email, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

NOTA EXPLICATIVA:

Quando, por determinação legal, o exercício da atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional, deverá ser incluído o seguinte item:

4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso), em plena validade.

NOTA EXPLICATIVA:

Na hipótese de o edital permitir a subcontratação com indicação do potencial subcontratado desde logo, na forma do item 11 deste Edital, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado, na forma do artigo 67, §9º. Neste caso, os atestados referentes ao potencial subcontratado ficarão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. Neste caso, deverá ser inserida a seguinte cláusula, com a remuneração das subseqüentes, especificando quais as parcelas específicas que poderão ser atendidas por atestados dos potenciais subcontratados:
4. Os licitantes deverão apresentar, em relação ao potencial subcontratado, no percentual de do objeto, atestados de capacidade técnica relativos aos seguintes aspectos técnicos específicos:
4. Os licitantes deverão ainda comprovar, por qualquer meio apto, seu vínculo com o potencial subcontratado, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade

5. COOPERATIVAS

NOTA EXPLICATIVA:

Caso seja admitida a participação de cooperativas, o item 5 deverá ser incluído.

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observam o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Id: 2631851

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.183 DE 06 DE MARÇO DE 2025

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

- I - setenta e cinco vagas para estudantes de Administração;
- II - dezesseis vagas para estudantes de Administração Pública/Gestão Pública;
- III - quatro vagas para estudantes de Arquitetura;
- IV- vinte e cinco vagas para estudantes de Arquivologia;
- V - dezoito vagas para estudantes de Biblioteconomia;
- VI -.sessenta e sete vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
- VII - uma vaga para estudante de Cinema e Audiovisual;
- VIII - uma vaga para estudante de Comunicação Digital;
- IX - seis vagas para estudantes de Comunicação Social /Jornalismo;
- X - sete vagas para estudantes de Comunicação Visual/ Design /Design Gráfico/Desenho Industrial;
- XI - treze vagas para estudantes de Engenharia Civil;
- XII - uma vaga para estudante de Engenharia de Produção;
- XIII - uma vaga para estudante de Engenharia Mecânica;
- XIV - uma vaga para estudante de Estatística;
- XV - uma vaga para estudante de Gestão de Turismo;
- XVI - dez vagas para estudantes de História;
- XVII - quarenta e duas vagas para estudantes de Informática;
- XVIII - oito vagas para estudantes de Letras;
- XIX - uma vaga para estudante de Psicologia;
- XX - duas vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;
- XXI - uma vaga para estudante de Serviço Social;
- XXII - seis vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 5.154, de 11 de dezembro de 2024.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2025

RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado

Id: 2631941

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 07.03.2025

CESSA, com validade a contar de 26 de fevereiro de 2025, os efeitos do Ato de 29.09.2023, publicado no D.O. de 03.10.2023, e do Ato de 20.03.2024, publicado do D.O. de 21.03.2024, que designaram **MARCELLE MARIA LOBO DINIS CASTRO**, Id. Funcional nº 42143330 para ter exercício na Chefia de Gabinete do Procurador-Geral e no Núcleo de Saúde Mental da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/011005/2025.

Id: 2631789

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA ASSISTENTE DE 26/02/2025

PROCESSO Nº SEI-140001/003906/2022 - TORNOS SEM EFEITO o despacho de 04/02/2025, publicado no DOERJ de 19/02/2025, página 28, segunda coluna, por duplicidade, no trecho assim redigido "PROC. nº SEI-140001/003906/2022 - FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, ID Funcional nº 50156667, correspondente ao período de 07/01/2025 a 20/01/2025 (14 dias)". Louvada nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO**.

Id: 2631780

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO

ATA DA 12ª SESSÃO VIRTUAL

Iniciada a sessão virtual no dia 19 de fevereiro do corrente ano, tendo como assunto a apreciação de pedidos de licença para estudos arrolados no SEI-140001/098309/2024 e no SEI-210001/137033/2024, incluídos por determinação do Procurador-Geral do Estado Renan Miguel Saad para a pauta da sessão virtual, conforme previsão do caput do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho. Aos dias 26 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, findou-se o prazo estabelecido pelo inciso II do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, incluído pela Resolução PGE nº 4.939 de 11 de abril de 2023, para manifestação dos Conselheiros nos processos acima relacionados. No processo SEI-140001/098309/2024 manifestaram-se os Conselheiros Flávio de Araújo Willeman, Filipe Bezerra de Menezes Picanço, Fernando Barbalho Martins, Fabiana Peixoto Siccardi, Andréa Braga Peixoto Pontes, Adriana de Biase Ninho, Guilherme Jales Sokal, Gabriel Pacheco Ávila e Ricardo José da Rocha Silva e, por unanimidade, o pedido foi deferido. No processo SEI-210001/137033/2024, manifestaram-se os Conselheiros Filipe Bezerra de Menezes Picanço, Flávio de Araújo Willeman, Fernando Barbalho Martins, Fabiana Peixoto Siccardi, Andréa Braga Peixoto Pontes, Adriana de Biase Ninho, Guilherme Jales Sokal, Gabriel Pacheco Ávila e Ricardo José da Rocha Silva e, por unanimidade, o pedido foi deferido. Atingido o número de manifestações exigido pelo inciso III do artigo 18-A do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria em todos os processos incluídos na pauta, a Procuradora-Corregedora Assistente Leonor Nunes de Paiva lavrou a presente Ata, que vai assinada por ela e pelo Procurador-Geral do Estado. Processo nº SEI-140001/014464/2023.

Id: 2631867

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 008/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CLARO S/A (filial).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do

prazo de vigência do Contrato nº 008/2022, relativo à prestação comunicatória de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
VALOR: R\$ 196.536,24 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00209.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/005003/2022.

Id: 2631979

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC Nº 007/2022
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CLARO S/A (filial).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo à prestação de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.
VALOR: R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 10/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE00210.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e 55, III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/005003/2022.

Id: 2631980

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 020/2025 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a EDITORA GLOBO.
OBJETO: O patrocínio e a participação da CEDAE no evento "CAMAROTE QUEM O GLOBO 2025".
PRAZO: Estará vigente a partir da sua assinatura, pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 5.909.468,00 (cinco milhões, novecentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/000966/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 004/2025 - DPR).
*Omitido no D.O. de 06.03.2025.

Id: 2631745

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

"INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 026/2025 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SUPERLIGA CARNAVALESCA DO BRASIL.
OBJETO: O patrocínio e a participação da CEDAE no evento "CARNAVAL DO POVO".
PRAZO: Estará vigente a partir de sua assinatura, pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2025.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001682/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 005/2025 - DPR).
*Omitido no D.O. de 06.03.2025.

Id: 2631746

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DESTE ÓRGÃO DETRAN/RJ, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº. 918/22 do CONTRAN, COMUNICA AOS REQUERENTES DOS PROCESSOS abaixo relacionados do resultado do julgamento dos recursos interposto em 1ª instância. Os dados estão dispostos da seguinte forma: Nº do processo e Resultado do Recurso interposto. Informamos que fica assegurado ao requerente o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do Art. 5º, inciso LV da CRFB, cabendo, contra a decisão da JARI, interposição de REQUERIMENTO AO CETRAN, no prazo de 30 dias a contar desta publicação, caso não ocorra a comunicação deste resultado por via postal ou pessoal. A abertura do recurso de 2ª instância deve ser realizada através do site do DETRAN/RJ <http://multas.detrان.rj.gov.br/gai-deweb2/consultaAberturaMultaSegundaInstancia>

E-16/061/140017/2019	- INDEFERIDO	- OAB/29-70002385	E-
16/061/015018/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/033511/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/036694/2022	- INDEFERIDO	- OAB/81-47001535	E-
16/061/036039/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/014739/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/014557/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003034/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-23000000	E-
16/061/004666/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003629/2023	- INDEFERIDO	- OAB/81-23001535	E-
16/061/034478/2022	- INDEFERIDO	- OAB/06-70001717	E-
16/061/034492/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/003998/2022	- INDEFERIDO	- OAB/13-70001889	E-
16/061/040541/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/055496/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/011404/2020	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003686/2023	- INDEFERIDO	- OAB/14-70001867	E-
12/062/016846/2018	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/014782/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-16000000	E-
16/061/014737/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-23000000	E-
16/061/035524/2022	- INDEFERIDO	- OAB/06-47001717	E-
16/061/035029/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	SEI-
150033/001590/23	- INDEFERIDO	- OAB/00-69000000	E-
16/061/005890/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	SEI-
150032/001362/23	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/033934/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003026/2022	- INDEFERIDO	- OAB/81-16001335	E-
16/061/021281/2021	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003846/2023	- INDEFERIDO	- OAB/00-47000000	E-
16/061/003609/2023	- INDEFERIDO	- OAB/81-41001535	E-
16/061/003752/2022	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/016930/2021	- INDEFERIDO	- OAB/00-70000000	E-
16/061/003624/2023	- INDEFERIDO	- OAB/81-47001535	E-